



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 11 de setembro de 2020

**DECRETO N.º 26895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 26.856, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto nº 26.856, de 17 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora LUCIANA RAMOS LEMOS, matrícula nº 9718, ocupante de cargo de Agente Administrativo I/Administrativo Contábil Financeiro, lotada na Unidade Programas Ambientais, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio ambiente, no período de 27 de junho de 2020 a 23 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007472/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e ratifica os demais termos do Decreto nº 26.856, de 17 de agosto de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 26.857, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto nº 26.857, de 17 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora JOSIANE MENDES DE QUADROS, matrícula nº 10.236, ocupante de cargo de Agente Administrativo I/Adm Contábil Fin, lotada no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, no período de 30 de julho de 2020 a 25 de janeiro de 2021, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007531/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e ratifica os demais termos do Decreto nº 26.857, de 17 de agosto de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Conceder licença maternidade para a servidora Loren Darlene Valla.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora LOREN DARLENE VALLA, matrícula nº 11.027, ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI-Elias José, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007336/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Conceder licença prêmio por assiduidade para o servidor Carlos Roberto Sobrinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor CARLOS RO-

BERTO SOBRINHO, matrícula nº 9430, servidor ocupante do cargo de Vigia, lotado na Seção de Transporte Escolar e Movimentação Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de agosto de 2020 a 10 de novembro de 2020, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 006634/2020.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Revoga na íntegra o Decreto nº 26.623, de 23 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido no Memorando nº 183/2020, fl. 16, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo nº 003799/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Revogar na íntegra o Decreto nº 26.623, de 23 de abril de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município na data de 24 de abril de 2020, Edição nº 1526.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26900, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Conceder Pensão por Morte para Francisca das Graças Costa Knutz, dependente do servidor Orival Knutz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor ORIVAL KNUTZ, matrícula nº 3207, a partir de 15 de agosto de 2020, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 3.618,51 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 072/2020 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: FRANCISCA DAS GRAÇAS COSTA KNUTZ, no valor de R\$ 3.618,51 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
PrefeitoRubens Benck  
Procurador Geral do Município**DECRETO N.º 26901, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Conceder Pensão por Morte para Maria Mercia Braga Araújo Feitosa, dependente do servidor Arnaldo Feitosa Alvez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor ARNALDO FEITOSA ALVEZ, matrícula nº 6847, a partir de 05 de agosto de 2020, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.241,15 (mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 073/2020 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: MARIA MERCIA BRAGA ARAÚJO FEITOSA, no valor de R\$ 1.241,15

(mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETON.º 2 6 9 0 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Conceder Pensão por Morte para Lisabet Pereira, dependente do servidor José Anesio Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor JOSÉ ANESIO PEREIRA, matrícula nº 1370, a partir de 19 de agosto de 2020, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.256,35 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 074/2020 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: LISABET PEREIRA, no valor de R\$ 1.256,35 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETON.º 2 6 9 0 3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear servidores para cargos do quadro de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, o servidor MATHEUS ELI BUENO, matrícula nº 22.050, para o cargo do quadro de provimento em comissão, denominado Assistente I, símbolo CC-08, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2020, em substituição ao servidor Rafael Wiliam Barbosa, exonerado no Decreto nº 26.844, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º NOMEAR, o servidor JULIANO DE SOUZA MATSEN, matrícula nº 22.051, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente Executivo I, símbolo CC-05, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11/09/2020, em substituição ao servidor Reinaldo Antunes, exonerado no Decreto nº 26.843, de 13 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município



Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos  
 ouvir você!



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 004/2019 - SMA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, no uso das atribuições previstas no art. 188, I da Lei n. 1883, de 05 de abril de 2012.**

**Considerando**, a Deliberação n. 32/2020 do Prefeito Municipal;

**Considerando**, os atos realizados no procedimento administrativo n. 013661/2019;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria de Sindicância n. 02/2020 – SMA, dos Autos do Processo n. 007361/2020, pela Comissão de Sindicância, designada no mesmo expediente;

**Parágrafo único.** Fica prorrogado o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em  
Telêmaco Borba - Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

**Izomar de Oliveira Pucci**  
**Secretário Municipal da Administração**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 005/2019 - SMA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, no uso das atribuições previstas no art. 188, I da Lei n. 1883, de 05 de abril de 2012.**

**Considerando**, a Deliberação n. 47/2020 do Prefeito Municipal;

**Considerando**, os atos realizados no procedimento administrativo n. 04998/2020;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria de Sindicância n. 01/2020 – SMA, dos Autos do Processo n. 007360/2020, pela Comissão de Sindicância, designada no mesmo expediente;

**Parágrafo único.** Fica prorrogado o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em  
Telêmaco Borba - Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

**Izomar de Oliveira Pucci**  
**Secretário Municipal da Administração**

***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.**

**Considerando**, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III e IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em **conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP**, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2020.**

João Henrique Kroll  
**Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ANEXO I**

Matricula	Servidor	Dias	Horário
10740	Eliandro dos Santos Neris	12/09	08:00 as 17:30
7512	Sidney dos Santos	12/09	08:00 as 17:30
7425	Jose Aparecido Olavio de Medeiros	12/09	08:00 as 17:30
10044	Everson Harold Carneiro	12/09	08:00 as 17:30
8534	Cleberon de Jesus Martins	12/09	08:00 as 17:30
10241	Isabel Cristina do Espirito Santo	05,12/09	08:00 as 17:30
8716	Juarez da Silva Ribeiro	05,06,07,12/09	08:00 as 17:30
9558	Darci da Silva	05,06,07,12/09	08:00 as 17:30
9727	Divaldo Soutoski Sueck	08,09,10,11,12/09	08,09,10,11/09 – 13:00 as 17:30 12/09 – 08:00 as 17:30
7819	Orlando Geraldo Pinto	12/09	08:00 as 17:30
10791	Lucas Eduardo Bueno Jusk	11/09	08:00 as 17:30
8641	João Clair Rodrigues	11/09	08:00 as 17:30
10994	Jovelir Correia	12/09	08:00 as 17:30
10490	Cristian Stephan Correia	12/09	08:00 as 17:30
7678	Luiz Freire	12/09	08:00 as 17:30
7650	Sebastião Valdevino Bueno do Amaral	12/09	08:00 as 17:30
9448	Carlos Antônio Rocha	12/09	08:00 as 17:30



***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**11 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**ANEXO II**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA:**

**MATRÍCULA DA CHEFIA:**

**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**

**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**

**SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

**AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**

**AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores relacionados estarão executando serviços no aterro sanitário e em plantão na oficina mecânica.

DATA: 11/09/2020.

***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**11 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**ANEXO III**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: VALTER MAZZO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 21891**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**  
**SETOR: DIVISÃO DE OBRAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão em plantão para possíveis emergências de iluminação pública.

DATA: 11/09/2020.

Valter Mazzo  
Chefe de Divisão de Obras

João Henrique Kroll  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público

***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***

***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***

**11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: DEUSED ALVES DE OLIVEIRA PIMENTA**

**MATRÍCULA DA CHEFIA: 21883**

**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**

**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 010**

**SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

**AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**

**AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão em plantão nos cemitérios municipais e regando os canteiros do município.

DATA: 11/09/2020.

Deused Alves de Oliveira Pimenta  
Chefe de Divisão de Serviços Públicos

João Henrique Kroll  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público



## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 28/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADE0A03	116100E008978049	07/09/2020	56222
ADE0A03	116100E008978156	06/09/2020	60412
ADH2981	116100E008978154	06/09/2020	57380
AKN1660	116100E008978025	04/09/2020	55250
ALA5884	116100E008846357	05/09/2020	65640
ALC1325	116100E009030968	03/09/2020	54521
ANP1721	116100E008978052	05/09/2020	55680
ANX5038	116100E008978032	04/09/2020	54600
ANY4A46	116100E008978042	07/09/2020	58780
APX9238	116100E008978214	04/09/2020	65300
ARD0227	116100E008978222	07/09/2020	72340
ARN4044	116100E008483128	04/09/2020	65300
ARO4316	116100E008978253	07/09/2020	55680
ARO4316	116100E008978050	07/09/2020	65300
ASE3974	116100E009030967	03/09/2020	54521
ASI6135	116100E008978038	04/09/2020	54526
AUD0943	116100E008978144	04/09/2020	55680
AUF5041	116100E008978221	07/09/2020	54526
AVK3262	116100E008978254	08/09/2020	72340
AWT2E65	116100E008978220	07/09/2020	54526
AWU0508	116100E008978026	04/09/2020	55680
AXG8982	116100E008978142	04/09/2020	55680
AZE0G83	116100E009030489	05/09/2020	65300
AZU3G58	116100E008978148	04/09/2020	55500
BBD3432	116100E008978216	03/09/2020	58780
BBE3001	116100E008978047	07/09/2020	65300
BCA8045	116100E008978219	07/09/2020	54526
BCN4030	116100E008978035	04/09/2020	65300
BDB2E22	116100E008978040	04/09/2020	65300
BEC4J30	116100E008978031	04/09/2020	54526
BPO0909	116100E009030488	05/09/2020	53800
CBN8117	116100E008978037	04/09/2020	65300
DFT4A48	116100E008978251	04/09/2020	65300
DNZ2681	116100E008978048	07/09/2020	65300
EIX8130	116100E008978034	04/09/2020	56222
FFS8823	116100E008978046	07/09/2020	65300
HNZ7E39	116100E009030492	06/09/2020	65300
HNZ7E39	116100E009030493	06/09/2020	65300



INM7C45	116100E008978039	04/09/2020	65300
MCT1309	116100E008978157	06/09/2020	65300
PVT6359	116100E008978150	04/09/2020	56570
RBL9C77	116100E008978030	04/09/2020	56221



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O Nº 2 6 9 0 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 931.204,51.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2311 de 30/12/2019, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 931.204,51 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 095 – RECURSO Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
1068 - 3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0-1-095	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>

**FONTE 515 – RECURSO FUNREBOM – EXERCÍCIO ANTERIOR**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.003	Funrebom - Fundo de Reequip do Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2034	Atividades do FUNREBOM		
72 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-515	900.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>			<b>900.000,00</b>

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1089 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	1.204,51
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>1.204,51</b>

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2088	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		
487 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-104	10.000,00
490 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-104	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>931.204,51</b>
--------------------------------------	--	--	-------------------



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit financeiro da fonte de recurso nº 515 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 095 no valor de valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e anulação parcial das fontes de recurso nº 000 e 104 no valor de R\$ 21.204,51 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
667 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	1.204,51
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>1.204,51</b>

<b>FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2088	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		
486 - 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	0-1-104	10.000,00
488 - 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-104	9.000,00
489 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-104	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>21.204,51</b>
---------------------------------	------------------

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 11 de setembro de 2020.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

**TELÊMACO BORBA**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO****D E C R E T O Nº 2 6 9 0 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020****PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 277.882,12.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas na forma prevista pelo do artigo 41º, inciso III e artigo 44º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 277.882,12 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), para financiamento de ações e serviços públicos de Assistência Social com as despesas necessárias para o Enfrentamento da Emergência COVID-19, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 10220 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2176	Incentivo Benefício Eventual Covid-19		
1090 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-10220	110.000,00
1091 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-10220	167.882,12
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>277.882,12</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>277.882,12</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 10220 no valor de R\$ 277.882,12 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de setembro de 2020.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

**TELÊMACO BORBA**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **P O R T A R I A N.º 4 4 3 0**

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Declara aprovação da avaliação especial de desempenho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e

Considerando, o art. 24 da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012;

Considerando, o art. 21 da Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012;

Considerando, o art. 41, §3 do Decreto Regulamentar nº 23.564, de 24 de outubro de 2016 e art. 2º, da Portaria nº 3659, de 12 de abril de 2017;

Considerando, os atos e pareceres da Comissão Coordenadora da Avaliação Especial de Desempenho realizados nos procedimentos administrativos nº 012505/2019; 013905/2019; 001972/2020; 001975/2020; 001984/2020; 001985/2020; 001986/2020; 001987/2020; 002039/2020; 002041/2020; 002043/2020 e 002045/2020.

Considerando, que os períodos de estágio probatório dos servidores avaliados nos procedimentos administrativos descritos acima foram consumados em data anterior a decretação de calamidade pública, conforme art. 8º, I da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e art. 1º, §2º da Portaria nº 4411, de 15 de julho de 2020.

Considerando, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a aprovação da avaliação especial de desempenho e consequente aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo I deste ato.

**Art. 2º** Atribuir progressão ao Nível de Vencimento (B), na respectiva Classe, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, ao servidor pertencente ao Quadro Geral, conforme Anexo I desta Portaria.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** Atribuir progressão a Classe (B), no respectivo Nível, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério, conforme Anexos II e III deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Rubens Benck  
**Procurador Geral do Município**

5 DE  
JULHO

DE  
1963

**TELÊMACO BORBA**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 4 4 3 0

ANEXO I

MATRÍCULA	PROCEDIMENTO	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AUTO E COLEGAS 1º	CHEFIA 1º	CONCEITO 1º	AUTO E COLEGAS 2º	CHEFIA 2º	CONCEITO 2º	AUTO E COLEGAS 3º	CHEFIA 3º	CONCEITO 3º	
10506	012505/2019	TECNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO I	10/02/2016	09/06/2019	9,7	8,8	BOM	8,6	8,8	BOM	8,8	10,0	EXCELENTE	
					AUTO E COLEGAS 4º	CHEFIA 4º	CONCEITO 4º	AUTO E COLEGAS 5º	CHEFIA 5º	CONCEITO 5º	AUTO E COLEGAS 6º	CHEFIA 6º	CONCEITO 6º	NÍVEL DE PROGRESSÃO
					8,7	10,0	EXCELENTE	8,7	10,0	EXCELENTE	9,0	10,0	EXCELENTE	PER-11B



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 4 4 3 0

ANEXO II

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AUTO E COLEGAS 2º	CHEFIA 2º	CONCEITO 2º	AUTO E COLEGAS 3º	CHEFIA 3º	CONCEITO 3º	AUTO E COLEGAS 4º	CHEFIA 4º	CONCEITO 4º	AUTO E COLEGAS 5º	CHEFIA 5º	CONCEITO 5º	AUTO E COLEGAS 6º	CHEFIA 6º	CONCEITO 6º	NÍVEL DE PROGR.
10520	013905/2019	PROFESSOR	10/02/2016	09/02/2019	9,7	8,4	BOM	9,3	8,4	BOM	9,5	8,4	BOM	9,7	8,4	BOM	9,6	8,4	BOM	PRO-01B
10537	001972/2020	PROFESSOR	10/02/2016	09/02/2019	9,6	10,0	EXCELENTE	9,7	10,0	EXCELENTE	9,3	10,0	EXCELENTE	9,8	10,0	EXCELENTE	9,3	10,0	EXCELENTE	PRO-01B
10547	001984/2020	PROFESSOR	10/02/2016	09/06/2019	10,0	10,0	EXCELENTE	9,8	10,0	EXCELENTE	9,8	10,0	EXCELENTE	9,6	10,0	EXCELENTE	10,0	10,0	EXCELENTE	PRO-01B
10549	001985/2020	PROFESSOR	10/02/2016	09/02/2019	9,6	9,0	EXCELENTE	9,4	8,8	BOM	9,5	8,8	BOM	9,1	8,8	BOM	8,8	8,8	BOM	PRO-01B
10550	001986/2020	PROFESSOR	10/02/2016	09/02/2019	9,8	9,9	EXCELENTE	10,0	10,0	EXCELENTE	10,0	9,9	EXCELENTE	9,8	9,9	EXCELENTE	9,8	9,9	EXCELENTE	PRO-01B
10551	001987/2020	PROFESSOR	23/02/2016	22/02/2019	9,5	7,6	BOM	9,4	7,6	BOM	9,0	7,6	BOM	9,9	7,6	BOM	9,1	7,6	BOM	PRO-01B
10553	002039/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2016	09/02/2019	10,0	9,7	EXCELENTE	PEI-01B												
10556	002041/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2016	09/02/2019	9,5	7,3	BOM	9,3	7,5	BOM	9,6	7,8	BOM	9,2	7,8	BOM	9,6	7,8	BOM	PEI-01B
10557	002043/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2016	09/02/2019	9,8	9,7	EXCELENTE	8,9	9,7	EXCELENTE	9,5	9,7	EXCELENTE	9,2	9,7	EXCELENTE	9,4	9,7	EXCELENTE	PEI-01B
10560	002045/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2016	09/02/2019	10,0	10,0	EXCELENTE	9,5	10,0	EXCELENTE	9,6	10,0	EXCELENTE	9,9	10,0	EXCELENTE	9,6	10,0	EXCELENTE	PEI-01B



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 4 4 3 0

ANEXO III

MATRÍCULA	PROCEDIMENTO	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AUTO E COLEGAS 1º	CHEFIA 1º	CONCEITO 1º	AUTO E COLEGAS 2º	CHEFIA 2º	CONCEITO 2º	AUTO E COLEGAS 3º	CHEFIA 3º	CONCEITO 3º	
10544	001975/2020	PROFESSOR	10/02/2016	07/10/2019	9,8	9,1	EXCELENTE	8,7	9,1	EXCELENTE	10,0	9,1	EXCELENTE	
					AUTO E COLEGAS 4º	CHEFIA 4º	CONCEITO 4º	AUTO E COLEGAS 5º	CHEFIA 5º	CONCEITO 5º	AUTO E COLEGAS 6º	CHEFIA 6º	CONCEITO 6º	NÍVEL DE PROGRESSÃO
					8,4	9,3	EXCELENTE	9,0	9,1	EXCELENTE	9,2	9,1	EXCELENTE	PRO-01B



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

##### **1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. O Município de Telêmaco Borba, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, torna público que realizará, a partir de 14 de setembro de 2020, o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE TELÊMACO BORBA, através desse edital de Chamamento Público.

1.2. As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.

1.3. As informações coletadas e sistematizadas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, e servirão para compor diagnóstico e base para o desenvolvimento de ações culturais.

1.4. Poderão se cadastrar os residentes em Telêmaco Borba, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

1.5. Os interessados poderão cadastrar-se em uma única área de atuação.

##### **2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

2.1 PESSOAS FÍSICAS: Artistas, produtores, promotores, colecionadores, artesãos, profissionais da área cultural. Informações exigidas: Identidade, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (realizado no próprio formulário). Comprovação de atividade cultural, de



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

pelo menos, 24 meses anterior à data atual (pode ser reportagem, divulgação de trabalho, fotos, vídeos).

2.2 PESSOAS JURÍDICAS: entidades, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

Informações exigidas: CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

2.3 GRUPOS CULTURAIS/COLETIVOS: Informações exigidas: Comprovante de residência do representante e comprovação curricular resumida do grupo.

### **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO**

3.1. Os documentos apresentados são de uso exclusivo e sigiloso do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação. Os formulários estarão disponíveis, a partir de 14 de setembro de 2020, em horários agendados pelos fones: (42) 39041576 ou 42 999720170 na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, onde será realizada sua inscrição sito à na Av. Chanceler Horácio Laffer 1.160 – Centro, devendo ser feita à comprovação dos documentos, quando necessário.

### **4. DO PREENCHIMENTO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

4.2. Compete ao Conselho Municipal de Cultura validar o presente Cadastro Cultural, podendo para esse fim realizar fiscalização in loco para confirmar as informações.

4.3. Uma vez preenchida e confirmada, a inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE Telêmaco Borba, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

4.4. Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

4.5. A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições do presente edital, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

4.6. Informações complementares poderão ser obtidas Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação., no horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas ou pelos fones: 42 39041576 ou 42 999720170. Telêmaco Borba, 10 de setembro de 2020.

WANDERLEY BATISTA CARNEIRO

**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Recreação**

## Conselho Municipal de CULTURA - CMC

Telêmaco Borba-PR  
Biênio 11/09/2020 à 11/09/2021

### Resolução CMC 02/2020

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais no Conselho Municipal de Cultura de Telêmaco Borba, e dá providências correlatas. O Conselho Municipal de Cultura de Telêmaco Borba, considerando: - A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além de colaboração dos mesmos; - A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade no Conselho Municipal de Cultura; - A meta 1 – estratégia 1.6 do Plano Municipal de Cultura, que estipula o Desenvolvimento do SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais), previsto no SMC (Sistema Municipal de Cultura), que tem como objetivo específico ter base de dados dos artistas municipais, Resolve: Art. 1º Instituir o cadastro de artistas, grupos, coletivos e entidades não governamentais que trabalhem com cultura, e qualquer fazedor de arte/cultura no Município, sendo pessoa física ou jurídica, no Conselho Municipal de Cultura de Telêmaco Borba inclusive visando a atender a Lei Aldir Blanc-Lei 14017/2020 ( Lei de emergência cultural). Parágrafo único - No caso do cadastro de menores será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, conforme a legislação vigente; Art. 2º O cadastro de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020. Sendo válido até setembro de 2021 e renovado anualmente. Art. 3º Os cadastros deverão ser feitos na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação sito à Av. Chanceler Horácio Laffer 1.160 – Centro ou para informações, os fone: 42 39041576 ou 42 999720170. Art. 4º As entidades, grupos ou pessoas inscritas para o cadastro serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura. Art. 5º O cadastro viabilizará: a) O conhecimento por parte do Conselho Municipal de Cultura, de seu público alvo, para melhor elaboração de políticas públicas; b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir; c) A utilização do nome do conselho, como vinculado, para capitar recursos para seus projetos, desde que, com aprovação prévia. Art.6º Os dados são de uso restrito da Secretaria de Cultura e Conselho Municipal de Cultura. § 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade. § 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais. Art.7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Telêmaco Borba, 11 de setembro de 2020. Jaily Ketty Neves Stencil - Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Telêmaco Borba.

Jaily Ketty Neves Stencil

**Presidente do Conselho Municipal de Cultura**

**DADOS PESSOAIS (ARTISTAS OU RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE/ESPAÇO CULTURAL)**

---

**NOME COMPLETO \***

---

**CPF \***

---

**DATA DE NASCIMENTO \***

---

**TELEFONE FIXO \***

---

**CELULAR \***

---

**ENDEREÇO COMPLETO (Rua, nº, bairro e CEP) \*****MUNICÍPIO \*****TELÊMACO BORBA**

---

**NOME ARTÍSTICO (Artista ou grupo/coletivo/entidade/espaço cultural) \*****É FORMALIZADO? \*****Não sou formalizado****Associação****Empresa**



**Microempreendedor Individual – MEI**

**ONG**

**OSCIP**

**Inscrição de pessoa física**

---

**CASO TENHA INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU CNPJ, QUAL O NÚMERO?**

---

**ÁREAS DE ATUAÇÃO \***

**Artes Cênicas**

**Artes Circenses**

**Artes Plásticas/Visuais**

**Artes Musicais**

**Artes Literárias**

**Artes Urbanas**

**Artesanato**

**Cultura Popular**

**Fotografias/Cinema**

**Estúdio**

**Outros** \_\_\_\_\_

**A QUANTO TEMPO VC REALIZA A SUA ATIVIDADE? \***

---

**Esta atividade gera renda para você? \***

**Sim**

**Não**

**Você possui outra fonte de renda? \***

**INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE?**



**Número de pessoas que integram o grupo/coletivo e entidade**

\_\_\_\_\_

**Quantas dessas pessoas residem em Telêmaco Borba?**

\_\_\_\_\_

**Nome (s) do (s) integrante (s) do grupo e atividades que exercem**

\_\_\_\_\_

**Currículo ou portfólio**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EM CASO DE CADASTRO DE MENOR DE IDADE, ACRESCENTE AQUI A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DEVIDAMENTE ASSINADA.**

**MODELO DE TEXTO PARA AUTORIZAÇÃO MENORES**

Eu: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, Telêmaco Borba-PR sou (colocar o parentesco: pai,  
mãe, avô, avó, tio) \_\_\_\_\_ responsável legal pelo  
menor. \_\_\_\_\_, autorizo seu cadastro no  
Cadastro Municipal de Cultura.